



RESOLUÇÃO Nº 02/2013* DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

Define sobre número de orientandos por professor.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS, no uso das competências que lhe são conferidas, em reuniões realizadas aos cinco (05) dias do mês de setembro e aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Os docentes do Programa deverão estar envolvidos em atividades de orientação de até 8 (oito) orientandos, considerando a sua atuação em todos os programas de pós- graduação aos quais estiverem vinculados.

Art. 2º Em conformidade com o documento de área 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), até 20% do corpo docente podem ter até 12 (doze) orientandos desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- a) ter orientandos vinculados a programas de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado, Mestrado Profissional, Minter ou Dinter;
- b) ter produtividade relevante em publicações qualificadas;
- c) ter produção compartilhada com seus orientandos veiculadas em publicações qualificadas e relevantes para a área;
- d) e, por último, ser bolsista de produtividade do CNPQ ou equivalente, condição que poder ser avaliada como não prioritária, mas que dever ser levada em consideração quando o programa contar com docentes que sejam contemplados com essa modalidade de bolsa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 07 de novembro de 2013.

Maria Aparecida Resende Ottoni

Coordenadora local *pro tempore* do Programa de Pós- Graduação Mestrado Profissional em Letras

(* Aprovada em reunião de colegiado ordinária realizada em 07 de novembro de 2013).